



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA
Avenida General Osório, 900, Bagé/RS, CEP 96400-100
Telefone: (53) 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

PORTARIA Nº 938, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Despacho GR GR 0546025, de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria PRAEC Nº 8, de 23 de julho de 2020,

INSTITUIR o valor e a periodicidade do Auxílio Manutenção, destinado aos estudantes beneficiários com a modalidade Vaga na Moradia Estudantil na Unipampa, bem como definir os procedimentos necessários para a requisição e a manutenção do benefício.

Art. 1º O Auxílio Manutenção no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será concedido mensalmente aos estudantes beneficiários com a modalidade Vaga na Moradia Estudantil, com a finalidade de apoiá-los nas despesas necessárias para a manutenção de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios de cozinha, limpeza e conservação das Moradias Estudantis.

Art. 2º Os beneficiários da Vaga na Moradia Estudantil poderão requerer o Auxílio Manutenção a qualquer tempo, a partir do ingresso efetivo na Moradia Estudantil, mediante solicitação junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional – NuDE – do respectivo *campus*.

Art. 3º A manutenção da condição de beneficiário fica condicionada ao cumprimento dos deveres constantes no Art. 14 da Instrução Normativa Unipampa Nº 8/2021.

Parágrafo único. Nos casos de perda da condição de beneficiário, o discente poderá requerer o Auxílio Manutenção novamente após seis meses da data da cessação do pagamento do benefício.

Art. 4º Para a realização do pagamento do Auxílio Manutenção é imprescindível o envio mensal dos seguintes documentos, via Processo SEI, conforme orientação da PRAEC:

I - atestado de cumprimento dos deveres emitido pela Diretoria Local da Moradia Estudantil com vistas do Conselho Local da Moradia Estudantil do *Campus*;

II - atestado de que nos últimos 30 dias os beneficiários permaneceram na Moradia Estudantil por tempo igual ou superior a 15 dias, emitido pela Diretoria Local da Moradia Estudantil;

III - parecer favorável de vistoria, emitido pelo Conselho Local da Moradia Estudantil do *Campus*.

§ 1º No caso de emissão de atestado, referido no inciso I, com parecer desfavorável, o discente deve ser retirado da lista de credores, devido à perda da condição de beneficiário, conforme previsto no Art. 15 da Instrução Normativa Unipampa Nº 8/2021.

§ 2º No caso de emissão de atestado, referido no inciso II, com parecer desfavorável, o pagamento dos benefícios do discente que se afastou da Moradia Estudantil por período superior a 15 dias deve ser suspenso na lista de credores, conforme previsto no Art. 20 da Instrução Normativa Unipampa Nº 8/2021.

§ 3º Em caso de emissão de 2 pareceres referidos no inciso III, negativos, no período de seis meses, os pagamentos dos benefícios de todos os beneficiários do Auxílio Manutenção devem ser suspensos na lista de credores, conforme previsto no Art. 18 da Instrução Normativa Unipampa Nº 8/2021.

Art. 5º Caberá à Divisão de Assistência Estudantil - DAE/PRAEC - estabelecer o fluxograma processual para a concessão do Auxílio Manutenção.

Art. 6º A concessão do Auxílio Manutenção será autorizada pela equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC.

Art. 7º Nos casos que envolvem a fiscalização dos deveres dos discentes, será ouvido, previamente, o Conselho Local da Moradia Estudantil.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Unipampa.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 11/06/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546286** e o código CRC **6B5C143F**.

Referência: Processo nº 23100.003722/2018-21

SEI nº 0546286